

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.524.847-8

DATA: 29/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 783/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO LOURENÇO DOS SANTOS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.524.847-8

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstaciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstaciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr em 09/07/2025 para providências e retornou a este CEE/PR na data de 21/08/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstaciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed em 09/07/2025, para providências quanto à ausência de docentes habilitados para os componentes curriculares do referido curso, à divergência de informação na alteração no Plano de Curso e da Matriz Curricular, bem como à complementação de informações. Retornou a este CEE/PR, em 21/08/2025, com atendimento ao solicitado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer Pedagógico - DEP/Deduc/Seed n.º 1434/2024, de 29/11/2024, e Parecer Pedagógico Complementar n.º 584/2025, de 21/08/2025, alterando a carga horária do curso de: 3.167 horas para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e o Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.524.847-8

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio		TURNO: Manhã	CÓDIGO: 2329		C.H. Total: 3.000 horas				
CÓDIGO 23	ÁREAS DO CONHECIMENTO FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB		FORMA: GRADUATIVA		CÓDIGO: 2329				
			1 ^ª SÉRIE		2 ^ª SÉRIE				
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0				
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0				
		LÍNGUA INGLESA	2	67	2				
		LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3				
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0				
		GEOGRAFIA	2	67	2				
		HISTÓRIA	2	67	66				
CÓDIGO 2329	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	0	0			
			MATEMÁTICA	3	100	3			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0			
			QUÍMICA	2	66	2			
			BIOLOGIA	2	66	2			
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANais/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	800	18			
		PARTE FLEXIVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	67	1			
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1			
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANais/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXIVEL OBRIGATÓRIA		3	100	2			
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANais/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXIVEL OBRIGATÓRIA		27	900	20			
CÓDIGO 2329	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T + P	T	P	T + P
		ITINERARIO FORMATIVO - IF	Informática empresarial	0	0	0	1	0	33
			Finanças empresariais	0	0	0	2	0	67
			Estratégias de marketing	0	0	0	2	0	67
			Princípios da administração	2	0	67	0	0	0
			Comunicação e vendas	1	0	33	1	0	33
			Recursos humanos	0	0	0	0	0	0
			Liderança organizacional e gestão de pessoas	0	0	0	2	0	67
			Produção, logística e qualidade	0	0	0	0	0	0
			Princípios econômicos	0	0	0	0	0	0
			Projeto integrador	0	0	0	2	0	67
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANais/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO		3	100	10	334	16	534
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANais/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXIVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		6	200	12	400	18	600
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANais/HORAS-RELÓGIO ANUAL ²		30	1.000	30	1.000	30	1.000

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2^ª a 6^ª feira, totalizando 30 aulas semanais

Viviane Ap. de Oliveira Miranda

Viviane Ap. de Oliveira Miranda
Diretora Geral
Resolução 477/2025
DOE 11853 26/02/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.524.847-8

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 21/11/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 06/06/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Abílio Lourenço dos Santos - EFMP	Fazenda Rio Grande / Área Metropolitana Sul	N.º 2720/2017, de 27/06/2017. De: 21/12/2017 a 21/12/2027.	N.º 6236/2021, de 17/12/2021. Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.524.847-8

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da Cemep.